



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 127 - DE 24 DE ABRIL DE 1984

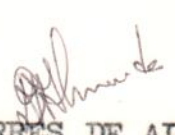
"Regulariza a criação de cinco Unidades Escolares do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS?

A P R O V A :

- Art. 1º - Integram a Rede Municipal de Educação, as Escolas "Professora Sylvia G. B. Bath Rosas", "Professor David Coelho dos Santos", ambas no 2º distrito, "José Pinho de Carvalho", Rita Cabral Pinto", essas no 1º distrito, além da Escola "Paraiso", localizada na fazenda do mesmo nome, na zona rural.
- Art. 2º - Ficam considerados os currículos de todos aqueles que, devidamente matriculados, tenham frequentado efetivamente os períodos letivos.
- Art. 3º - Fica o Sr. Secretário Municipal de Educação, autorizado a tomar as providências necessárias, de ordem administrativas para dar curso à presente regularização.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de abril de 1984


Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente